

EDITAL Nº. 04/2021

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO/AC, convocada através do Edital nº. 02/2021, publicado no D.O.E. e no D.O.U. de 02/07/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº. 01

EFETIVOS	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
João Batista Barbosa Leite Sobrinho	410
Luiz Carlos Basílio Paes	91
Maria do Socorro Marçal de Vasconcelos	290
Roberta Silva e Souza Lins	335
Tito Pereira Filho	96
SUPLENTES	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
Edilane Silva Kato	308
Isabel Cristina Maia da Conceição	135
Kelyana Maranhão Barbosa	469
Télio Wanderlei Figueira Coelho	208
Wilker Bonfá de Lima	312

CHAPA Nº. 02

EFETIVOS	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
Edmilson Lima de Assis	722
Mayra Marques da Silva	1040
Rômulo Chaves da Silva	975
Suellen Carlos da Silva Morais	719
Vanessa Holanda de Souza Ribeiro da Costa	780
SUPLENTES	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
Alexandra Aparecida Tanomaru Baueb	851
Ana Laura de Souza Andrade	733
Elisa Rebeca de Holanda Balestra	1034
Mariuza Maia dos Santos	774
Samuel Alves da Silva	1234

CHAPA Nº. 03

EFETIVOS	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
Celso Roberto Cimatti de Lucena	404
Diego Bruno Pinho do Nascimento	555
Érika Cristina da Silva Melo	841
Márcio dos Santos Romualdo	240
Railda dos Santos Alexandre Oliveira	286
SUPLENTES	Nº. DE INSCRIÇÃO CRO
André Luís Mendonça Garcia	660
Antônio Arlen da Silva Freire	936
Caroline Nascimento de Oliveira	853
Eliton de Jesus Moreira do Nascimento	573
Jossandra Prado Lopes da Silva	200

II - A eleição será realizada na modalidade presencial em 01 de outubro de 2021, no horário das 09h00 às 15h00, na sede do CRO/AC, onde será instalada a mesa eleitoral:

a) Rua Manaus, nº. 467, Residencial Iolanda, Bairro Estação Experimental, Rio Branco-AC, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência.

III - A eleição na modalidade online será realizada das 00h00 do dia 01 de outubro de 2021 e às 23h59 do dia 02 de outubro de 2021, pela internet através da plataforma *eleicaocros2021.elejaonline.com* de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

IV – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

V - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 05 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 05 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VI - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria.

VII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o voto.

VIII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

IX - O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observados os termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 e 69 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;


d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração **“FIM ELEITORAL”** e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

X - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

XI - O Conselho Regional de Odontologia do encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 08h00 às 17h00, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Rio Branco – AC, 03 de setembro de 2021.


ISABELLY LEMOS B. O. ROSAS - CD
PRESIDENTE DO CRO